



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA

LEI Nº 32 / ~~34~~

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, FABRICAÇÃO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTANHA, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

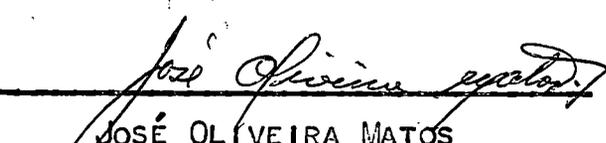
ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR DIRETAMENTE DAS FÁBRICAS OU DE SEUS REVENDEDORES AUTORIZADOS, PARA O SERVIÇO DE ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM, E PELO PRÊÇO MÁXIMO DE ATÉ CR\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), UMA (1) MOTONIVELADORA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA ENTRE 110 A 140 HP, SISTEMA DE PARTIDA DIRETAMENTE AO MOTOR, TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, EQUIPADA COM LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 12 PÉS, COMANDOS HIDRÁULICOS, ETC.

ART. 2º - FICA AINDA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR O BLOQUEIO DA IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AS PRESTAÇÕES A SEREM PAGAS MENSALMENTE, EM FAVOR DA FIRMA VENDEDORA OU DO AGENTE FINANCIADOR, DA COTA DO DO IMPOSTO SÔBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, JUNTO A AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MANDO, PORTANTO, A TÔDAS AS AUTORIDADES, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM E DECLARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA, AOS 26 DE JANEIRO DE 1972.


JOSÉ OLIVEIRA MATOS

PREFEITO MUNICIPAL -